

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano X • Edição N° 2.221 • Segunda-Feira, 02 de Agosto de 2021

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato de Termo de Homologação - Pe 35/2021

Processo: 2887/2021.

Partes: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, neste ato representado pelo Luciano Silva de Oliveira e a EMPRESA EXPRESSO MATO GROSSO LTDA - CNPJ: 03.512.134/0001-80.

Objeto: Registro de preço para eventual contratação especializada no serviço de locação de veículos tipo ÔNIBUS e MICRO-ÔNIBUS com motorista e combustível para transportes rodoviários em atendimento a Fundação de Esportes de Corumbá

Valores Registrados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		EXPRESSO MATO GROSSO LTDA CNPJ: 03.512.134/0001-80				
1	076.037.116	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO, COM MOTORISTA, PARA VIAGEM INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO, COM MOTORISTA, PARA VIAGEM INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL. Marca: Rodoviário Rodoviário	KM	35088	7,10	249.124,80
2	076.037.117	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM MOTORISTA, PARA VIAGEM INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM MOTORISTA, PARA VIAGEM INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL. Marca: Rodoviário Rodoviário	KM	65042	6,30	409.764,60
		Total do Proponente				658.889,40

Data da Assinatura: 02/08/2021.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assina: Sr. Luciano Silva de Oliveira - Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RESOLUÇÃO nº. 020, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Organização da Sociedade Civil Instituto Novo Olhar com recursos oriundos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS, no âmbito do Processo



Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antônio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz Fernando Moreira
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditória-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



Administrativo nº. 962/2021.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas no § 1, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017 e CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil mediante Termo de Fomento nº 005/2021, decorrente do Processo Administrativo nº 962/2021, franqueado com recursos oriundos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS.

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:

- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão no respectivo Termos de Fomento.
- propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- Gisseli Santos Durães, matrícula n. 5400 - Presidente;
- Gisele de Castro Ramalho- matrícula n. 3991 - membro; e,
- Lúcia Helena Calças de Carvalho - matrícula n. 6223 - gestora;

Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente resolução, ou

II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO	1
BOLETIM DE LICITAÇÃO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS ...	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ	4
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ	5

público.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 01/07/2021.

Corumbá-MS, 02 de agosto de 2021.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo
Portaria "P" nº. 368 de 01/07/2021

RESOLUÇÃO nº. 021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Organização da Sociedade Civil Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá com recursos próprios através da Lei Municipal nº 2.761/2021, no âmbito do Processo Administrativo nº. 11.548/2021.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas no § 1, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017 e CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil mediante Termo de Colaboração nº 003/2021, decorrente do Processo Administrativo nº 11.548/2021, franqueado com recursos próprios através da Lei Municipal nº 2.761/2021.

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração, o qual deverá dispor:

- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão no respectivo Termos de Colaboração.
- propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- Gisseli Santos Durães, matrícula n. 5400 - Presidente;
- Gisele de Castro Ramalho- matrícula n. 3991 - membro; e,
- Lúcia Helena Calças de Carvalho - matrícula n. 6223 - gestora;

Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente resolução, ou

II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação,



realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 12/07/2021.

Corumbá-MS, 02 de agosto de 2021.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo
Portaria "P" n. 368 de 01/07/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

FUNPREV

ATO N.º 34/2021

Concede Pensão por Morte a Sra. CRISTIANE VILALVA PAPA e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o inciso II, do artigo 42, da Lei Complementar nº 087/2005 de 25 de novembro de 2005 c/c o inciso II, do § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o § 8º, do artigo 23, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder Pensão por Morte a Sra. CRISTIANE VILALVA PAPA, vinculada à comprovação de dependência do Sr. ORLANDO TABORDA PAPA JUNIOR, embasado nos autos dos processos nº 16503/2021, na proporção de 100% do valor da pensão por morte.

Artigo 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional (data do óbito) no Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS I - TABELA A -I- B, obedecida à proporção retrocitada.

Artigo 3º - O reajuste do benefício concedido se dará pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, com fulcro no § 8º, art. 40, da Constituição Federal (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c § 3º do artigo 42, da Lei Complementar nº 087/2005 de 25 de novembro de 2005.

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação e pecuniários a partir da data do óbito do servidor (inciso I, do artigo 43, da Lei Complementar nº 087/05 de 25 de novembro de 2005) ocorrido em: 15/06/2021.

Corumbá/MS, 02 de agosto de 2021.

a) Eduardo Aguilar Iunes - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
b) Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente De Previdência Social
c) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

ATO N.º 35/2021

Concede Pensão por Morte a Sra. JORCILENE SOUZA DE ARRUDA CAMPOS e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do artigo 42, da Lei Complementar nº 087/2005 de 25 de novembro de 2005 c/c o inciso I, do § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o § 8º, do artigo 23, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder Pensão por Morte a Sra. JORCILENE SOUZA DE ARRUDA CAMPOS, vinculada à comprovação de dependência do Sr. BERLINDO BATISTA DE CAMPOS, embasado nos autos dos processos nº 17571/2021, na proporção de 100% do valor da pensão por morte.

Artigo 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional (data do óbito) no Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL, CLASSE H-G, NÍVEL I.

Artigo 3º - O reajuste do benefício concedido se dará pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, com fulcro no § 8º, art. 40, da Constituição Federal (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c § 3º do artigo 42, da Lei Complementar nº 087/2005 de 25 de novembro de 2005.

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação e pecuniários a partir da data do óbito do servidor (inciso I, do artigo 43, da Lei Complementar nº 087/05 de 25 de novembro de 2005) ocorrido em: 19/06/2021.

Corumbá/MS, 02 de agosto de 2021.

a) Eduardo Aguilar Iunes - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
b) Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente De Previdência Social
c) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

RESOLUÇÃO SEGESP N.º 189/2021

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE PROVENTOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, com fulcro nos artigos 71, 72 e 73 da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER:

Isenção de imposto de renda aos aposentados e/ou pensionistas abaixo relacionados, com fulcro, no inciso XIV do art. 6º da Lei Federal nº 7.713, de 22/12/1988 com a redação dada pela Lei nº 11.052, de 29/12/2004, c/c o art. 30, da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, conforme processo nº 18018/2021 :

José Geraldo de Oliveira Alves.

Corumbá/ MS, 02 de agosto de 2021.

EDUARDO AGUILAR IUNES
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
(Portaria "P" nº 368, de 01/07/2021)

ESCOLA DE GOVERNO

Edital nº 05/17/2021
Processo 5848/2021

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal; Art. 37 - inciso IX da CF/Art. 2º - inciso VIII e X da LC nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e Art. 2º - Inciso II e III do Art. 3º da LC nº 228, de 26 de junho de 2018, resolve TORNAR SEM EFEITO o Edital nº 05/16/2021, publicado no Diário Oficial do Município de Corumbá no dia 30/07/2021

Corumbá, 02 de agosto de 2021

EDUARDO AGUILAR IUNES
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP
RESP.PELO EXPEDIENTE ESCOLA DE GOVERNO
Port. "P" nº 170 de 09/02/2021

EDITAL N.º 05/18/2021
Processo nº 5848/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS, PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ORUMBÁ/MS

A Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, a DESISTÊNCIA DA CNDIDATA CONVOCADA PARA O CARGO DE GESTOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS/GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS-ASSISTENTE SOCIAL, classificada em 7º lugar e a CONVOCAÇÃO DO PRÓXIMO CANDIDATO (a) PONTUADO (a), E A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO (a) PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS / ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS/BUSCA ATIVA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMILIA, SEGUINDO RIGOROSAMENTE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito a Rua Dom Aquino-nº 882 - Centro, no dia 03/08/2021, com toda a documentação exigida para a assinatura dos contratos, (originais e cópias). Os (a) candidatos (a)



deverão comparecer, impreterivelmente, na data e horário marcado, que deve ser seguido rigorosamente, considerando medidas de proteção ao Covid 19, evitando desta forma aglomerações, mediante termos e condições constantes neste Edital. GESTOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS/GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS-

ASSISTENTE SOCIAL
NOME COLOCAÇÃO MOTIVO
ELISANDRA MARQUES PEREIRA 7 DESISTENTE

GESTOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS/GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS -
ASSISTENTE SOCIAL
NOME COLOCAÇÃO DATA E HORÁRIO P/ ENTREGA DE
DOCUMENTOS
JOCIARA CESAR DE SOUZA 10 03/08/2021- 08h

TÉCNICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS /ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS-BUSCA ATIVA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA
NOME COLOCAÇÃO DATA E HORÁRIO P/ ENTREGA DE
DOCUMENTOS
SOLANGE GOMES GALEANO 2 03/08/2021- 08h30m

DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Os (a) candidatos (a) convocados (a) para a contratação Temporária, deverão apresentar original e cópia, dos seguintes documentos:

- a - Registro Geral de Identidade - RG;
- b - Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c - Título de Eleitor;
- d - Comprovante de Quitação eleitoral da última eleição;
- e - Cadastramento no PIS/PASEP;
- f - 02 (duas) fotos 3x4;
- g - Comprovante de residência atualizada (Luz, Telefone ou Água);
- h - Certidão de Nascimento ou casamento;
- i - Certidão dos filhos dependentes e outros equiparados;
- j - Comprovante de escolaridade, conforme a exigência para o cargo, (diploma e/ou certificado);
- k - Certificado militar, quando couber;
- l - Carteira de Identidade Profissional - Quando couber;
- m - Carteira Nacional de Habilitação - CNH - com a categoria exigida para o cargo, quando couber;
- n - Antecedentes Criminais (Emitido pelo Tribunal de Justiça de MS);
- o - Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;
- p - Declaração de Bens;
- q - Declaração de acumulação de cargos.

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP
Resp. pelo expediente da EGOV
Dec. "P" nº 170 de 09/02/2021
Corumbá, 02 de agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE REQUERIMENTO
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS torna público que requereu junto à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para atividade de OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA: TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS, localizadas nos bairros Arthur Marinho e Centro, Município de Corumbá-MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 014/2021

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá/MS, inscrito no CNPJ sob n.º 03.330.461/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Corumbá, neste ato representado pelo Fiscal da Vigilância Sanitária, **NOTIFICA** o município, **BENEDITO PAULO SAAB E OUTRA** por meio do presente EDITAL, com base na Lei 102/2007, alterada pela Lei Complementar 178, de 15 de maio de 2014, artigos 2º, incisos I e VIII e na Lei Complementar nº. 198, de 14 de Setembro de 2016, art. 90, para que adote medidas necessárias para a eliminação de manutenção de suas propriedades limpas evitando o acúmulo de lixo, materiais inservíveis, coleções líquidas e acúmulo de matéria orgânica que possam propiciar criadouros, presença de focos (larvas do mosquito), além da proliferação de vetores de interesse a saúde pública, no **Prazo de 05 dias**, a contar da publicação deste edital, no BIC: **022408019**, localizado na Rua Dom Aquino Corrêa,0 - L.19 (vila cidade jardim), Bairro Dom Bosco - Corumbá/MS. O não cumprimento desta notificação implicará na lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Corumbá/MS 14 de julho de 2021

Márcia Maria Ramos da Silva
Fiscal de Vigilância Sanitária
Matrícula nº. 2079

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

EDITAL N° 006/2021 - B - FCPH - Prêmio Agripino Magalhães de Cultura Popular

O Município de Corumbá, por intermédio da sua Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico, torna pública a alteração do Edital nº 006/2021 - FCPH - Prêmio Agripino Magalhães de Cultura Popular, publicado na edição nº 2.218 do Diário Oficial de Corumbá, nos itens que especifica.

Art. 1º Ficam alterados os seguintes itens do Edital nº 006/2021 - FCPH - Prêmio Agripino Magalhães de Cultura Popular, publicado na edição nº 2.218 do Diário Oficial de Corumbá, no dia 28/07/2021, páginas 52 a 54:

I) No artigo 2º, caput, onde se lê:

"Art. 2º O valor total do recurso para este **Edital** é de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, observada a distribuição dos prêmios constante no artigo 19 do presente instrumento."

Leia-se:

"Art. 2º O valor total do recurso para este **Edital** é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, observada a distribuição dos prêmios constante no artigo 19 do presente instrumento."

II) No artigo 19, caput, onde se lê:

"Art. 19 As premiações ocorrerão por **duas** categorias diferentes:"

Leia-se:

"Art. 19 As premiações ocorrerão por **três** categorias diferentes:"

III) No artigo 19 fica adicionado o seguinte inciso:

"III - Transmissão de saberes relacionados ao universo da Viola de Cocho: proposição de atividade formativa a ser executada como parte integrante do Festival da Viola de Cocho 2021 e que tenha como objeto, exclusivamente, o feitio de peças artesanais passíveis de reprodução em ambiente escolar, guardando referência ao Modo de Fazer Viola de Cocho e ao universo de saberes dos cururueiros."

IV) No artigo 19 fica adicionado o seguinte parágrafo:

"§ 3º À terceira categoria será reservado o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser repassado em cota única e deverá, obrigatoriamente, abranger todo o material necessário para a realização da proposta, inclusive pagamento de serviços prestados e logística para a realização da atividade."

V) No artigo 21, inciso I do § 1º e inciso I do § 2º, onde se lê:

"I - Comprovação de atuação profissional dos proponente/ produtor cultural exclusivamente dentro da especificidade temática proposta neste edital - zero a três pontos;"

Leia-se:

"I - Comprovação de atuação profissional do proponente/ produtor cultural exclusivamente dentro da especificidade temática proposta neste edital - zero a três pontos;"

IV) No artigo 21 fica adicionado o seguinte dispositivo:

"§ 3º. Para as propostas concorrentes à terceira categoria: Transmissão de saberes relacionados ao universo da Viola de Cocho:

I - Comprovação de atuação profissional do proponente/ produtor cultural exclusivamente dentro da especificidade temática proposta neste edital - zero a três pontos;

II - Comprovação de atuação profissional do(s) oficineiro(s) exclusivamente dentro da especificidade temática desta categoria - meio ponto a cada oficina ou ação formativa ministrada, caracterizada como educação patrimonial;

III - Análise do portfólio do(s) oficineiro(s) - meio ponto a cada ano de atuação como agente cultural com atividades voltadas para o universo da viola de cocho, do cururu e do siriri;

IV - Número de mestres do saber envolvidos na proposta - um ponto para cada mestre envolvido."

Art. 3º Os demais itens do Edital nº 006/2021 - FCPH - Prêmio Agripino Magalhães



de Cultura Popular permanecem conforme a publicação original.

Joilson Silva da Cruz

Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Corumbá - MS, 30 de julho de 2021.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço de Publicidade e Propaganda - Contrato nº 006/2019.

Processo: 3.101/2018

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA e AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA;

Objeto: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 006/2019 (FCPHC) pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e conforme o Decreto n. 2.440, conforme justificava e documentação apresentada nos autos do Processo nº 3.101/2018 - Concorrência Pública nº 005/2018, ratificado pelo ordenador de despesas, às quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

As partes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 28/07/2021

Amparo Legal: Lei 8.666/93 Decreto Municipal 2.440/2021.

Assinam: Sr. Joilson Silva da Cruz - Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e João Pedro Zimermann - TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA e Ariosto Luiz Barbieri - AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

Extrato de Termo de Homologação - Pe 35/2021

Processo: 2887/2021.

Partes: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, neste ato representado

pelo Luciano Silva de Oliveira e a EMPRESA EXPRESSO MATO GROSSO LTDA - CNPJ: 03.512.134/0001-80.

Objeto: Registro de preço para eventual contratação especializada no serviço de locação de veículos tipo ÔNIBUS e MICRO-ÔNIBUS com motorista e combustível para transportes rodoviários em atendimento a Fundação de Esportes de Corumbá

Valores Registrados:

Item	2955
Código	EXPRESSO MATO GROSSO LTDA
CNPJ:	03.512.134/0001-80

Descrição do Produto/Serviço

Unidade

Quantidade

Valor Unitário

Valor Total

1	076.037.116	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO, COM MOTORISTA, PARA VIAGEM INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.
---	-------------	--

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO, COM MOTORISTA, PARA VIAGEM INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.

Marca: Rodoviário Rodoviário	KM 35088	7,10	249.124,80
2	076.037.117	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM MOTORISTA, PARA VIAGEM INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.	

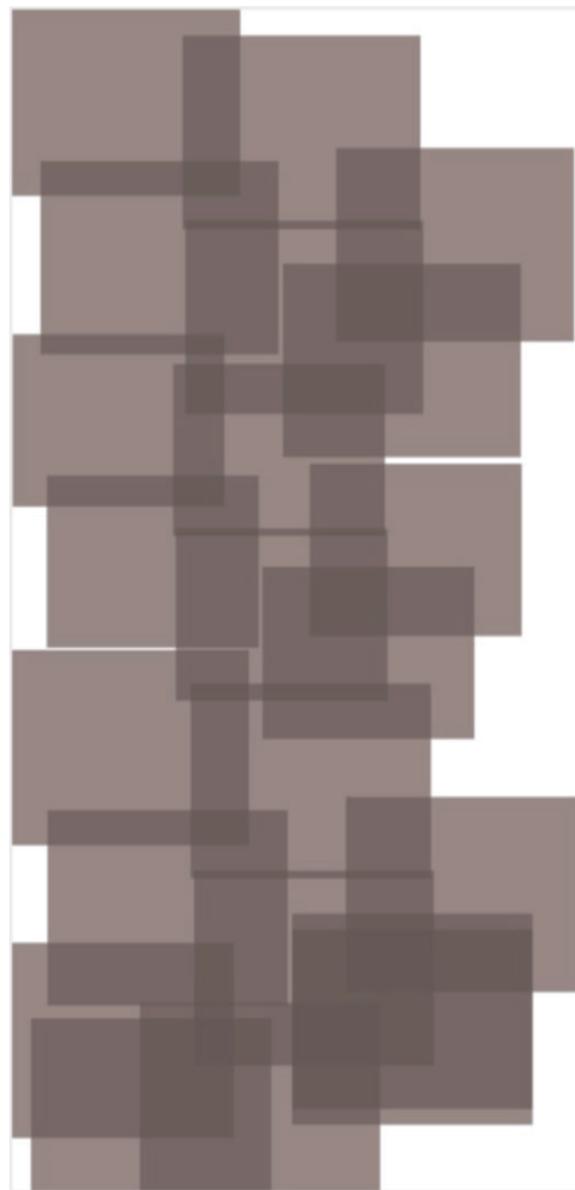
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM MOTORISTA, PARA VIAGEM INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.

Marca: Rodoviário Rodoviário	KM 65042	6,30	409.764,60
Total do Proponente 658.889,40			

Data da Assinatura: 02/08/2021.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assina: Sr. Luciano Silva de Oliveira - Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.



DIOCORUMBÁ

Acompanhe os atos oficiais do Executivo Municipal gratuitamente pela internet. As edições do Diário Oficial de Corumbá estão disponíveis no site do.corumba.ms.gov.br

